



LEI Nº. 5.011 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

PL 115/2011 Processo 5519/2011 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Feliz, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 142.161.300,00 (cento e quarenta e dois milhões, cento e sessenta e um mil e trezentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, conforme demonstrado abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

RECEITA:

Administração Direta	116.500.000,00
Administração Indireta	25.661.300,00
Total da Receita do Município	142.161.300,00

DESPESA

Administração Direta	116.500.000,00
Administração Indireta	25.661.300,00
Total da Despesa do Município	142.161.300,00

Art. 2º - a Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº. 02, da Lei Nº. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	139.466.500,00
Receita Tributária	24.590.000,00
Receita de Contribuições	3.823.500,00
Receita Patrimonial	5.695.000,00
Receita de Serviços	9.805.000,00
Transferências Correntes	91.105.000,00
Outras Receitas Correntes	4.448.000,00
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.972.800,00
Intra-Orçamentárias-Contribuições	6.522.800,00
Intra-Orçamentárias-Serviços	350.000,00
Intra-Orçamentárias-Outras Receitas Correntes	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.452.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	5.352.000,00
DED. REC. P/FORMAÇÃO FUNDEB	-9.730.000,00
TOTAL DA RECEITA	142.161.300,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação do quadro "Natureza de Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



01 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	117.231.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.660.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	9.270.300,00
TOTAL DA DESPESA	142.161.300,00

02 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

01 – PODER LEGISLATIVO	2.050.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	114.450.000,00
03 – SAAE	11.190.000,00
04 – INST.PREV. – PORTOPREV	14.471.300,00
TOTAL	142.161.300,00

Art. 4º - Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo Único – A apuração de excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamento da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos Artigos 8º, § único e 50, inciso I da LRF.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogando – se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
07 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO